PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 682, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE O "PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, NASCE UMA ÁRVORE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Itaú de Minas (MG), o Projeto "Nasce uma Criança, Nasce uma Árvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela Prefeitura ao pai ou à mãe de bebê nascido em Itaú de Minas (MG), de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, para ser plantada em local apropriado.

Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê, observada ainda, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, cessar a obrigação do Poder Executivo.

Art. 3º - A muda de árvore será plantada em local indicado pela Municipalidade, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão competente.

Parágrafo único – Para atender as necessidades da presente Lei a Prefeitura Municipal elaborará projeto urbanístico voltado ao paisagismo de vias e logradouros públicos que necessitem de arborização.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 14 de abril de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL